

EDITAL Nº 01/2019 - PROEX/IFBA– FLUXO CONTÍNUO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA
Processo nº: 23278.000266/2019-16

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia–IFBA torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão–PROEX, o presente edital para submissão de propostas de ações extensionistas na modalidade de **Fluxo Contínuo**, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, de acordo com as condições deste Edital.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente edital tem por objetivo regularizar e institucionalizar as atividades de extensão tecnológica no IFBA, através de apoio as propostas de extensão, sem ônus para o IFBA/PROEX, na modalidade **Fluxo Contínuo**, a serem inscritas no período de **14 de janeiro de 2019 a 14 de julho de 2020**, podendo ser executadas até **14 de outubro de 2020**.

1.2.A modalidade **Fluxo Contínuo** caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas à Coordenação de Extensão do campus ou equivalente, durante o período especificado no item 1.1 deste edital, regularizando as propostas extensionistas.

1.3.A comunidade do IFBA poderá submeter suas propostas extensionistas, registrando no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), suas atividades de extensão nas modalidades projetos, cursos e eventos de extensão, desenvolvidas a partir do exercício de 2018.

1.4. O registro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas, de forma mais eficiente, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IFBA, bem como ao aprimoramento destas atividades de extensão.

1.5.As ações de extensão no IFBA estão vinculadas às diretrizes nacionais das políticas de extensão e adota a definição de extensão produzida pelo FORPROEXT, como *um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos. Objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA e a sociedade.*

1.6.O proponente exercerá a função de coordenador e deverá alinhar sua proposta aos conceitos e categorias de ações de extensão definidas neste edital.

1.7.A Pró-Reitoria de Extensão do IFBA deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação. Dessa forma, estes resultados quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos, folders, pôsteres, banners ou outras formas de mídia, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX da seguinte forma: “**Apoio: IFBA/PROEX**”.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar o desenvolvimento de propostas de extensão no âmbito do IFBA, que possuam caráter educativo, cultural e científico, e se articulem com o ensino e a pesquisa, de forma que possam contribuir para a transformação da realidade local/regional, onde estão inseridas.

2.2. Promover a interlocução com a sociedade, visando atender demandas sociais, especialmente aquelas provenientes de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;

2.3. Possibilitar ao segmento discente do IFBA a participação em projetos de extensão tecnológica, visando oportunizar a inter-relação do ensino, da pesquisa e da extensão, articulada com as demandas e problemas da sociedade.

3. MODALIDADES DE AÇÕES

3.1. As propostas de ações de extensão para este edital deverão ser apresentadas nas modalidades a seguir:

3.1.1 Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado (no mínimo, três meses), podendo ser ou não vinculado a um programa;

3.1.2 Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos. Divide-se em:

3.1.2.1 Curso Livre de Extensão – cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas;

3.1.2.2 Curso FIC – cursos com carga horária igual ou superior a 160 horas: Formação Inicial, e de no mínimo 40 horas para Formação Continuada.

3.1.3 Evento – acontecimento programado, podendo ser de natureza cultural, artístico, esportivo, educacional, científico ou tecnológico, que reúne pessoas com objetivos e motivações definidas e que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica e predominantemente externa. As propostas devem estar em conformidade com o **ANEXO I**.

4. DIRETRIZES

4.1. As propostas deverão atender as diretrizes a seguir:

4.1.1. Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;

4.1.2. Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e discentes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;

4.1.3. Agregar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

4.1.4. Incentivar ações de extensão como caráter acadêmico de formação, agregando o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

4.1.5. Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;

4.1.6. Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismo de inclusão.

4.1.7. Ter público-alvo prioritário e majoritário, constituídos por membros da comunidade externa ao IFBA, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 08 (oito) áreas temáticas do item 5.

5. ÁREAS TEMÁTICAS

5.1. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas: **Comunicação, Cultura e Artes, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho**, especificadas no **ANEXO II**.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Este edital **não contempla financiamento da PROEX**, mas permite propostas com apoio financeiro do campus e/ou fontes externas, mediante parcerias com instituições públicas ou privadas.

6.2. Quando houver apoio financeiro do campus ou de fontes externas, os recursos devem ser registrados no SUAP, especificado em planilha de desembolso, e o proponente deverá solicitar ao DOF/do campus ou setor equivalente, orientação como proceder para a utilização dos recursos financeiros.

Parágrafo Único: no caso de recursos externos mediante parceria, esta deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, junto ao Departamento de Programas e Projetos-DPP da PROEX.

6.3. A Direção do Campus deverá informar o apoio financeiro à proposta, por escrito, especificando em planilha de desembolso, devidamente assinada, a qual deverá ser anexada pelo proponente no SUAP.

6.4. As propostas de ações de extensão com previsão de recursos financeiros do campus e/ou de terceiros deverão ser entregues impressas no DOF/do campus ou setor equivalente, devidamente assinadas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: PROPONENTE-COORDENADOR

7.1. O proponente poderá ser servidor efetivo ou substituto, do campus ou reitoria, desde que o período do seu contrato esteja compatível com o prazo de execução da proposta.

7.2. O proponente deverá estar adimplente com todas as ações de extensão de editais anteriores promovidos pela PROEX; anexando atestado de adimplência (digitalizado) emitido pela Coordenação de Extensão de cada campus ou equivalente, e no caso da Reitoria, a PROEX emitirá o referido atestado **ANEXO III**.

7.3. As propostas de ações de extensão devem se adequar ao conceito de extensão tecnológica definido pelo FORPROEXT, especificado no item 1.5 deste edital.

7.4. Docentes e técnico-administrativos aposentados do IFBA, professores substitutos, colaboradores e voluntários podem participar da equipe de execução de qualquer ação de extensão, como membro.

7.5. A chefia imediata dos servidores docente e técnico-administrativo dará anuência da carga horária destinada à proposta para atividade de extensão.

8. ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

8.1. O proponente deverá elaborar a proposta atendendo os seguintes itens:

- a) Enfocar às diretrizes especificadas no item 4 deste edital;
- b) Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;
- c) Clareza e precisão dos objetivos definidos;

- d) Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados;
- e) Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- f) Cronograma de execução;
- g) O uso da infraestrutura existente no campus deverá estar detalhado na proposta;
- h) Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto no Formulário online “Proposta para Evento de Extensão”;
- i) Indicação de parceiros ou colaboradores eventuais para o Evento de Extensão;
- j) É obrigatória a participação de discente do IFBA na equipe executora.
- l) A participação de discentes do IFBA nos projetos ocorrerá na modalidade de bolsista ou de voluntário.
- m) Especificação da metodologia da avaliação do Evento.
- n) Relacionar os membros da equipe executora, indicando sua categoria (docente, técnico-administrativo, discente, voluntário, colaborador).

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), a partir **14 de janeiro de 2019 a 14 de julho de 2020**.

9.2. O proponente deverá acessar o SUAP utilizando o seu login e senha do IFBA e seguir as orientações do sistema, devendo anexar todos os arquivos digitais solicitados pelo sistema.

9.3. O proponente-coordenador docente e técnico-administrativo deve anexar à sua proposta o Termo de Compromisso (**ANEXO IV**) e a Declaração da chefia imediata com anuência (**ANEXO V**), devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo Único: Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF. Caso tenha fotos, estas devem estar em formato Jpeg.

9.4. Não haverá limite de submissão de propostas por campus, pois este edital se destina a cadastramento e monitoramento das propostas.

9.5. O proponente, assim que submeter a proposta no SUAP, deverá informar ao Coordenador de Extensão ou equivalente do campus, que realizará a **pré-seleção** de acordo com as exigências do item 4, e condições exequíveis do Campus.

10. DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO OU EQUIVALENTE E DOS AVALIADORES

10.1. A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus providenciará junto à Direção Geral do campus, a emissão de Portaria da Comissão Interna de Avaliação das Propostas de Extensão, constituída por docentes e/ou técnico-administrativos do campus, especificando as áreas temáticas que poderão avaliar.

10.2. A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus realizará a pré-seleção ou não das propostas até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP, de acordo com as exigências do item 4, e dentro do prazo estabelecido no cronograma, item 14.

10.3. A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus deverá devolver via SUAP para o Proponente-Coordenador, a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer, para que o coordenador-proponente realize os ajustes necessários e possa novamente submeter a proposta dentro do prazo regulamentar.

11. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR-PROPONENTE DA PROPOSTA

11.1. O coordenador-proponente deverá selecionar, por meio de Chamada Pública, os discentes que participarão da equipe executora, na condição de voluntário/bolsista.

11.2. A Chamada Pública deverá ser elaborada pelo coordenador da ação de extensão e divulgada amplamente na instituição e na rede mundial de computadores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

11.2.1. Título da Ação de Extensão (Proposta) e Área Temática principal;

11.2.2. Competências, exigências ou critérios para a seleção;

11.2.3. Descrição sucinta das atividades que o discente desempenhará na ação;

11.2.4. Local e/ou endereço eletrônico para recebimento das inscrições,

11.2.5. Prazo final para recebimento de inscrições.

11.3. O coordenador-proponente deverá selecionar os discentes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como voluntário ou bolsistas.

11.4. Somente poderá participar do processo seletivo, o discente que estiver regularmente matriculado nos cursos da instituição.

11.5. O proponente-coordenador deve anexar no SUAP, até 05 (cinco) dias antes do início das atividades, os documentos dos demais membros da equipe: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VI), Termo de Compromisso de Discente Voluntário/Bolsista (ANEXO VII).

11.6. Acompanhar a frequência dos discentes voluntários/bolsistas e anexar, no SUAP, mensalmente a Folha de Frequência do Voluntário (ANEXO VIII).

12. ANÁLISE, PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. A seleção das propostas será realizada em 2 (duas) etapas:

12.1.1 **A Primeira Etapa**, consiste na **pré-avaliação** das propostas pelo(a) Coordenador(a) de Extensão ou equivalente de cada campus, quanto a dimensão de extensão, enquadramento aos ditames deste Edital e sua conformidade com as áreas de extensão especificadas no item 5;

12.1.2 A Coordenação de Extensão do campus ou equivalente realizará a análise das propostas, utilizando os critérios contidos no **Barema I**, a seguir:

BAREMA I		
CRITÉRIOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	SIM	NÃO
A proposta atende à área temática especificada?		
A equipe executora contempla a participação de discente?		
A proposta está alinhada aos conceitos e categorias de extensão definidas neste edital? (Contempla ações educacional, social, cultural, científica e de inovação tecnológica. Promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho)		
O proponente apresentou atestado de adimplência? (Não possui pendências com relação a ações extensionistas anteriores)		
PARECER	Pré-selecionada ()	
	Ajustar ()	

12.1.3 As propostas de extensão avaliadas como “**ajustar**” poderão ser reformuladas e submetidas novamente para pré-avaliação pelo(a) Coordenador(a) de Extensão ou equivalente de cada campus.

12.2. **A Segunda Etapa**, consiste na **avaliação** das propostas pré-selecionadas, e será realizada por um membro da Comissão Interna de Avaliação, considerando os critérios contidos no **Barema II**, a seguir:

BAREMA II		
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	SIM	AJUSTAR
Estrutura e características da proposta. (Clareza, objetividade e coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados)		
Caracterização dos participantes da ação extensionista e da equipe executora? (Relacionar os participantes da ação extensionista, indicando sua categoria: docente, técnico-administrativo, discente, voluntários, colaboradores)		
Impacto na formação do discente? (A ação extensionista contribui para a formação cidadã do discente, possibilitando contato direto com as questões da realidade local/regional)		
Impacto e transformação social (Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões, com vistas a uma atuação transformadora)		
Interação dialógica (Contribuir para o permanente desenvolvimento de relações entre a sociedade e o IFBA, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências)		
PARECER	Selecionada ()	
	Ajustar ()	

12.2.1. Para ser “**selecionada**”, a proposta deverá alcançar o quantitativo máximo de “**SIM**”.

12.2.2. Compete aos membros da Comissão Interna de Avaliação, a análise e avaliação da proposta, com emissão de parecer, no campo específico no SUAP.

12.2.3. As propostas de extensão avaliadas nesta etapa como “**ajustar**” poderão ser reformuladas e submetidas novamente para avaliação da Comissão Interna de Avaliação.

13. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A homologação das propostas submetidas a este edital será divulgada no SUAP, na condição de “**selecionada**”.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

SUBITEM	DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
14.1	Vigência do Edital	14/01/2019 até 14/12/2020
14.2	Submissão das propostas no SUAP	14/01/2019 a 14/07/2020
14.3	Pré-avaliação	Até 05 dias úteis após o envio da proposta no SUAP
14.4	Avaliação pela Comissão Interna do Campus	Até 10 dias úteis após item 14.3
14.6	Homologação no SUAP	Após parecer da Comissão Interna do Campus
14.7	Acompanhamento da Coordenação de Extensão do campus ou equivalente	Durante todo o período de execução da proposta aprovada/homologada
14.8	Conclusão da proposta no SUAP (Resultados e Relatórios)	Até 14/12/2020 pelo proponente-coordenador da proposta e validada pelo Coordenador de Extensão.

15. ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

O acompanhamento das atividades de extensão desenvolvidas dar-se-á por intermédio:

15.1. Da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente, *in loco*, conforme planejamento e de acordo com a realidade de cada Campus;

15.2. Da análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo coordenador da proposta no SUAP;

15.3. Da análise das fotos, quando houver, em formato Jpeg, inseridas no projeto.

15.4. Da análise e validação da conclusão da proposta, até 07 (sete) dias úteis após a conclusão e finalização desta no SUAP, pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão mencionar o apoio do IFBA/PROEX.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o proponente de continuar na coordenação, este deverá indicar um novo Coordenador-proponente, a fim de não interromper as ações da proposta. Esse procedimento deverá ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador-proponente com anuência da Coordenação de Extensão ou equivalente do campus.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA AÇÃO EXTENSIONISTA

16.1. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e não poderão ultrapassar **14/10/2020**.

16.2. O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão do IFBA, devidamente justificada, desde que observado o disposto no item 1.1 deste edital.

16.3. Este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isto implique direito à indenização de qualquer natureza.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente e, permanecendo quaisquer dúvidas, a Pró-Reitoria de Extensão será a instância de deliberação.

Salvador-BA, 14 de janeiro de 2019.



JOSÉ ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA

Pró-Reitor de Extensão

ANEXOS:

- TIPIFICAÇÃO DE EVENTOS (**ANEXO I**)
- ÁREAS TEMÁTICAS (**ANEXO II**)
- ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA (**ANEXO III**)
- TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIDOR - DOCENTE/
TÉCNICO- ADMINISTRATIVO (**ANEXO IV**)
- DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (**ANEXO V**)
- TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (**ANEXO VI**)
- TERMO DE COMPROMISSO DE DISCENTE BOLSISTA (**ANEXO VII**)
- FOLHA DE FREQUÊNCIA DO VOLUNTÁRIO/BOLSISTA (**ANEXO VIII**)